



LEI Nº 566/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 525, de 26 de março de 2013, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei.

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 4º da Lei nº 525, de 26 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º. O Fundo de Desenvolvimento Municipal de São Joaquim do Monte é gerido pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento e transposição das dotações vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Municipal da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

§ 1º. No remanejamento poderá haver mudança de classificação orçamentária nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e da Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º. O remanejamento e a transposição de que trata o caput deste artigo serão feitos por Decreto Executivo, obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se o art. 4º da Lei Municipal nº 525, de 26 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2015.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito